



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES
BOLSAS IBERO-AMERICANAS
INTERCÂMBIO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 78/2016

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Estudantes de Graduação da UNESC para realização de intercâmbio no exterior (Mobilidade Acadêmica da UNESC), promovido no âmbito do Programa Santander Universidades de Bolsas Ibero-Americanas, conforme as disposições a seguir estabelecidas e Resolução n. 15/2011 e 11/2013/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO

A **UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC**, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, com o objetivo de promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade do Extremo Sul Catarinense e as Instituições Estrangeiras no âmbito do Programa Santander Universidades de Bolsas Ibero-Americanas, proporcionando aos alunos de graduação da UNESC uma experiência acadêmica internacional que integrará seu histórico escolar e *curriculum*, faz saber a todos os estudantes de Graduação da UNESC que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior (Programa Santander Universidades de Bolsas Ibero-Americanas), conforme vaga disponibilizada abaixo e nos termos e condições presentes neste edital:

1 - DO OBJETIVO

1.1 O Programa, patrocinado por financiamento integral do Banco Santander S.A. do Brasil, visa proporcionar bolsas de estudo aos estudantes de universidades conveniadas ao Santander e tem por objetivo possibilitar a mobilidade de estudantes universitários entre países Ibero-Americanos, com vistas a contribuir para a consolidação do Espaço Ibero-Americano do Conhecimento.

1.2 Serão concedidas 2 (duas) bolsas de estudo para os alunos de graduação da UNESC.

2 – DO PROCESSO SELETIVO PARA INTERCÂMBIO NO EXTERIOR

2.1 O Processo Seletivo para intercâmbio no exterior nos cursos de graduação em que há vagas ofertadas pelas instituições estrangeiras parceiras ao Santander e UNESCO, pelo período disponível e condições do presente edital.

2.2 O presente Processo Seletivo para intercâmbio no exterior tem como público alvo os estudantes dos cursos de graduação da UNESCO regularmente matriculados, que estão cursando as disciplinas, sem trancamento, desistência ou infrequência que venha a causar possibilidade de reprovação.

2.3 Não poderá participar deste Processo Seletivo para intercâmbio no exterior o candidato que estiver cursando a primeira fase de seu curso de graduação, nos termos do § 2º, artigo 9º da Resolução n. 11/2013/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

2.4 O tratamento financeiro da UNESCO ao seu acadêmico selecionado para intercâmbio no exterior dar-se-á nos moldes da Resolução n. 15/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

3 - DAS INSCRIÇÕES, DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS, DOS CURSOS, DAS VAGAS, E DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO

3.1 **As inscrições estarão abertas no período de 30/03/2016 a 04/05/2016**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 21h, na Coordenadoria de Relações Internacionais – CRIN, (Telefone: 48 – 3431 2660) localizado na Sala 01 do Bloco do Estudante da UNESCO, no campus na Av. Universitária, nº 1105 – Bairro Universitário – Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

3.2 Será obrigatória a inscrição do estudante através do site do SANTANDER (<https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx>) até o dia **10 de maio de 2016**, sob pena de exclusão.

3.3 A ficha de inscrição e os demais documentos abaixo relacionados exigidos neste processo seletivo estarão à disposição dos candidatos na CRIN e deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados no endereço acima informado na data prevista no item 3.1 do presente edital, sendo que a exatidão das informações neles contidas é de inteira responsabilidade do mesmo.

- a) Ficha de Inscrição CRIN/UNESCO;
- b) Comprovante de inscrição impresso conforme o item 3.2 do presente Edital;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Histórico escolar emitido pela CENTAC, indicando a média geral das notas obtidas em disciplinas já realizadas (o referido documento deve ser solicitado na CENTAC com pelo menos 5 dias úteis de antecedência do prazo final de inscrição);

3.4 O candidato poderá se inscrever em apenas uma vaga das ofertadas neste processo seletivo para intercâmbio no exterior, motivo pelo qual será considerada válida apenas a primeira inscrição.

3.5 O candidato deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos.

3.6 Não poderão candidatar-se ao presente Edital, os alunos que já foram contemplados com bolsa do Santander.

3.7 O candidato selecionado não poderá colar grau antes de realizar o intercâmbio acadêmico no exterior.

3.8 A vaga ofertada no Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior será estabelecida pela UNESCO e está sujeita a disponibilidade de vaga nas instituições estrangeiras.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo de Intercâmbio no exterior será realizado pela Coordenadoria de Relações Internacionais da UNESCO.

4.2 O Processo Seletivo ocorrerá mediante a análise da Média Geral constante no Histórico escolar emitido pela CENTAC.

4.3 Para fins de pontuação será considerada a média geral das notas do Histórico escolar emitido pela CENTAC, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

4.4 Compete exclusivamente à Coordenadoria de Relações Internacionais a análise da documentação apresentada, não cabendo recurso de suas decisões.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Serão classificados os candidatos com maior pontuação por ordem decrescente.

5.2 Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória.

5.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate será:

- a) o de maior número de disciplinas apresentadas no histórico;
- b) o de maior idade.

5.4 O candidato selecionado deverá providenciar a entrega dos documentos abaixo relacionados na Coordenadoria de Relações Internacionais no dia **10/05/2015**:

- a) Assinatura do Termo de Adesão e concordância às disposições dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação;
- b) Plano de Estudos com aprovação do Coordenador de curso do respectivo selecionado. Não é necessário que as disciplinas do Plano de Estudos sejam obrigatoriamente do seu curso, no entanto, é obrigatório que o Plano seja aprovado pela coordenadoria do curso.

5.5 A classificação final dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada pela Coordenadoria de Relações Internacionais, sendo publicada no dia **06/05/2015**, no site da UNESCO.

6 – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

6.1 Caberá à Unidade Acadêmica correspondente e à Coordenação do Curso o aproveitamento das disciplinas e atividades desenvolvidas pelo intercambista durante o intercâmbio, nos moldes dos artigos 11 e 12 da Resolução n. 15/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

7 – OBRIGAÇÕES DO INTERCAMBISTA

7.1 O intercambista é responsável por:

- a) Ser aluno regularmente matriculado na Unesc;
- b) Matricular-se em 3 créditos por semestre durante o prazo do intercâmbio e responsabilizar-se pelo pagamento dos 3 créditos na UNESC;
- c) Assinar termo de responsabilidade no âmbito de intercambista;
- d) Apresentar no prazo os documentos exigidos à viagem e ao intercâmbio;
- e) Providenciar todos os documentos legais para entrada no país de destino (visto de estudante);
- f) Comprovar a contratação de seguro viagem válido no país de destino durante todo o período do intercâmbio, incluindo cobertura médica em caso de doença, acidente e repatriação médica ou funerária e assistência jurídica;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes do intercâmbio;
- h) Assumir gastos com transporte nos trechos nacional e internacional, alojamento, refeições, seguro internacional de saúde e de vida e inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes;
- i) Apresentar-se pontualmente ao setor da instituição estrangeira indicado pela UNESC e ao local das aulas, bem como observar as normas da Instituição Estrangeira;
- j) Providenciar para o retorno ao Brasil, os documentos que comprovem a grade, ementa ou conteúdo programático cursado na Instituição estrangeira, com autenticação consular;
- k) Caso seja solicitado teste de proficiência em idioma Espanhol ou qualquer outro idioma, deverá ser providenciado o comprovante de proficiência sob pena de exclusão.

7.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá resultar no encerramento do intercâmbio e o cancelamento da bolsa Santander, sem prejuízo de outras sanções.

7.3 O intercambista excluído do programa será responsável por eventuais prejuízos por perdas e danos causados às instituições estrangeiras e/ou terceiros.

8 - DA BOLSA

8.1 Será concedida aos estudantes beneficiários, através de depósito em conta corrente, bolsa no valor de R\$ 12.546,30 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), correspondente a €3.000 (três mil euros), mediante conversão efetuada tendo como base a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de lançamento do Programa, em 08 de março de 2016.

8.2 O valor correspondente para cada bolsa será repassado pela Universidade participante ou pelo Santander ao beneficiário o qual deverá ter conta corrente aberta junto ao Santander na modalidade Universitária.

8.3 A estadia e estudos na universidade de destino deverão acontecer até o 2.º semestre de 2017.

8.4 As bolsas estão sujeitas a disponibilidade de vagas nas instituições estrangeiras.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior estabelecidos no presente Edital.

9.2 O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Criciúma, 30 de março de 2016.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC